



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

LEI Nº 770 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Município a ratificar o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal – Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES e dá outras providências.

O povo do Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado pelos Municípios de **Abadia dos Dourados, Cascalho Rico, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Indianópolis, Iraí de Minas, Monte Carmelo, Romaria e Coromandel**, que constituem o Consórcio Intermunicipal – Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, como Consórcio Público, com Personalidade Jurídica de Direito Público visando o acesso universal da população dos municípios acima relacionados aos serviços públicos para o desenvolvimento sustentável, no saneamento básico, no planejamento urbano, na preservação de recursos hídricos, nas melhorias ambientais, nos ativos da iluminação pública, bem como outras áreas e segmentos do gerenciamento dos Municípios, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação a aprovação do respectivo estatuto da entidade.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções ora ratificado faz parte integrante desta Lei, na forma do instrumento presente no anexo I desta lei.

Extrato
Publicação
referente

Comissão
Adm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

Art. 3º - Os objetivos do Consórcio serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências constitucionais a eles atribuídas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a firmar contrato de rateio anualmente com o referido **Consórcio Intermunicipal – Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES**, visando atender suas finalidades estatutárias, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções.

Art. 5º - O Município responderá solidariamente com o conjunto dos consorciados, pelas contribuições devidas ao RIDES definidas no Protocolo de Intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

§1º. – A partir do ano de 2022 o Município de Douradoquara poderá usufruir nas mesmas condições que os demais municípios consorciados, de toda a estrutura física de uso coletivo, como equipamentos, material, profissional, maquinários e projetos do **Consórcio Intermunicipal – Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES** para atender as demandas e necessidades do município, salvo aquelas aquisições objeto de cessão de uso particular.

§2º. – A ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal – Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES será firmada com o perdão de toda e qualquer dívida existente relacionada à contratos de exercícios anteriores em nome do município de Douradoquara perante o Consórcio Intermunicipal RIDES.

Art. 6º - Para atender à celebração de Contratos de Rateio relativo ao Consórcio objeto desta lei, deverão ser consignadas, nas leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.

§1º. - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas

Extrato
Publica
referen

Comi
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º. A Contribuição de Custeio será repassada mensalmente pelo município ao consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada, em Assembleia, pelo Conselho de Consorciados.

Art. 7º - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do RIDES.

§1º. O Consórcio Rides poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do Município de Douradoquara.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente necessárias para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

02- EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 045- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS.

Função 17 – SANEAMENTO

Sub- Função: 512 – SANEMANETO BASICO URBANO

Programa: 1020 – GESTÃO EFICIENTE E RESPONSÁVEL

Projeto/Ação: 2209 – PROGRAMA RIDES DE ESGOTO SANITARIO E RESIDUOS SOLIDOS

31717000 - Pessoal e Encargos Pessoais

Ficha 463- Fonte 100.....R\$5.452,30

33717000 – Outras Despesas Correntes

Extrato de
Publicado
referente_



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

Ficha 462 – Fonte 100.....R\$ 1.194,41
Total.....R\$6.646,71

Art. 9º - Para atender o disposto acima fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a dotação:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 045- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS.

Função 17 – SANEAMENTO

Sub- Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

Programa: 1080 – PROGRAMA MELHORIA INFRA- ESTRUTURA MUNICIPAL

Projeto/Ação: 2040 – MANUTENÇÃO SIST. SANEAM. BASICO AGUA E ESGOTO

33903000 – Material de Consumo

Ficha 254 – Fonte 100.....R\$6.646,71

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Leis 702/2018 e 703/2018.

Registre – se, Publique – se, Cumpra – se.

Douradoquara – MG, aos 11 de JUNHO de 2021.

Flavio Resende de Sousa
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 11/06/2021
referente a Lei nº 1.194/2021
de Interação (...)

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município